

LEI Nº 400/1980

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de Cr\$ 50.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes ao orçamento-programa em execução a saber:

0600 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0640 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA
08460000 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08462280 – Parques Recreativos e Desportivos
0640.80462281.17 – Construção de um Parque Infantil na sede do Município Cr\$ 50.000,00
4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.1 – Obras e Instalações
1 – Execução de Obra CR\$ 50.000.00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica cancelada, parcialmente dotação orçamentária, pertencente ao Projeto 0520.13774551.08 – Execução de Galerias em ruas e avenidas, constante da Tabela explicativa da despesa em vigor, a saber:

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 – INVESTIMENTOS
4.1.1.0 – Obras e Instalações
1 – Execução de Obra CR\$ 50.000.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JANEIRO DE 1980.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal